

PLANO DE TRABALHO



Associação Conexão Vida

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente Associação Conexão Vida	Nº no CNES 9325158	CNPJ 00.991.820/0001-92
Endereço Rodovia MG 170, KM 9, S/N, bairro Corumbá, Zona Rural-Arcos, MG	Funcionamento (dias da semana e horários). Todos os dias 24 horas	CEP 35588000
Telefone 99963-0123		E-mail institucional Conexaovida1995@gmail. com
Banco* Caixa Econômica Federal Agência 1696 Operação: 03		Nº Conta Corrente 597-8
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Sandra Aparecida Gontijo	CPF 028.843.526-51	RG M-5582055
Cargo/Função Presidente	Celular 99860669	E-mail Sandragontijo.puc@gmail. com
Endereço Residencial R: Felisbina Vieira, 40, São José, Arcos, MG	CEP 35588000	Telefone (37)9 99860669

2 – Objeto

2.1.- Discriminação do Projeto

Titulo do Projeto	Período de execução	
Pró-vida	Início:	Término
	12/2017	03/2018
Objeto do Projeto (Objetivo geral e específicos) Objetivo Geral: Proporcionar melhor qualidade de vida aos internos da Entidade por meio da criação de atividades psicossociais, recreativas e culturais.		
Justificativa da Proposição: A Associação Conexão Vida de Arcos é uma comunidade terapêutica e assistencial sem fins lucrativos cuja finalidade é a reabilitação de dependentes químicos (drogas e álcool). O objetivo principal é a ajuda ao dependente químico no processo de recuperação dos valores morais, comportamentais e espirituais,		

[Handwritten signatures]

dentro de uma filosofia de tratamento que direciona o dependente químico à reabilitação social, familiar, profissional e cultural. Desde 1995, o município de Arcos tem um local adequado para receber pessoas que sofrem da dependência química que além de promover a recuperação dos internos, realiza um importante trabalho social de fortalecimento de vínculos e resgate da dignidade humana. Atualmente 15 internos estão na instituição e recebem cuidados 24 horas, visando a recuperação. Por questões de ordem financeira, a entidade possui apenas um psicólogo. Todo o trabalho é mantido por voluntários, que possuem limitações e por isso nem sempre podem se dedicar de forma integral aos projetos. Não há uma contribuição obrigatória por parte dos internos. Com esses desafios, a entidade deixa de ampliar os atendimentos e ainda enfrenta dificuldades para manter os projetos atuais.

Dessa forma, a Conexão Vida necessita ampliar os projetos de atendimento e melhoria na qualidade de vida dos internos. Por isso, vem por meio deste apresentar plano de fomento junto ao Município de Arcos para fomentar por meio da contratação de profissionais, projetos que visam a melhoria no atendimento, o desenvolvimento de novas atividades psicossociais e sobretudo o acompanhamento técnico para coordenar ações que vão aprimorar o processo de recuperação dos internos.

Pessoas Beneficiadas/Público alvo:

15 internos com capacidade para ampliação de novas vagas.



Metas:

- Contratar profissionais capacitados para oferecer suporte, acompanhamento e auxílio na recuperação dos internos
- Proporcionar uma melhor qualidade de vida aos internos por meio de atividades sociais, recreativas e culturais que fortaleçam vínculos.
- Oferecer no mínimo duas vagas para os munícipes encaminhados e referenciados pela Rede Municipal de Atenção ao dependente químico – CAPS, CRAS, CREAS, SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL.
- Integração à rede municipal de atenção ao dependente químico e seus familiares - CAPS, CRAS, CREAS, SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL, GRUPOS DE AJUDA (NA, AA, AMOR EXIGENTE).

3 – Cronograma de Execução Físico - Financeiro

Meta	Especificação	Indicador físico		Valores		Duração	
		Unidade	Quant. máxima	Mensal	Anual	Início	Término
Proporcionar uma melhor qualidade de vida aos internos valorizando a promoção da dignidade da pessoa.	Pagamento de profissionais para acompanhamento técnico e desenvolvimento de atividades sociais	Pessoas	15	R\$14.000,00	14.000,00	12/17	03/18

Handwritten signature/initials

Handwritten signature



4. Quadro de pessoal contratado para o projeto

Nº	Função	Carga Horária	Salário
01	Psicólogo	10 horas semanais	R\$ 1.400,00
02	Técnico em enfermagem	8 horas diárias	R\$1.201,00
03	Coordenador geral - pedagogo	8 horas diárias	R\$1.490,00
04	Contador	mensal	R\$ 250,00

5. Plano de Aplicação (R\$1,00)

Natureza de despesa		Recursos da Parceria	Outras fontes de recurso	Total de recursos para o projeto - 03 meses
Código da despesa (fornecido pelo Concedente)	Especificação			
Pagamento de profissionais para projeto Pró-Vida Demais despesas (alimentação, água, luz)	- Folha de pagamento - alimentação, luz e água.	R\$14.000,00	R\$7.780,00	R\$14.000,00 R\$ 7.780,00
Total geral				R\$21.780,00

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)-Concedente

Metas	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1						
Metas	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1						R\$14.000,00

7 -RECURSOS FINANCEIROS

Parceria com o Município	R\$ 14.000,00
Parceria com o Governo Estadual	R\$
Parceria com o Governo Federal	R\$
Parceria com Empresas	R\$
Eventos/Promoções	R\$ 580,00
Doações (Doações e eventuais)	R\$7.200,00
Total	R\$ 21.780,00

8-PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Final: Até 90 dias após o encerramento da Parceria

9- DEFERIMENTO

Na qualidade de Presidente da Associação Conexão Vida, firmo a veracidade das informações prestadas concernentes às despesas apresentadas neste Plano de Trabalho, sob as penas da lei, para efeitos de celebração de Termo de Colaboração.

Data: 22 de dezembro de 2017

Sandra Aparecida Gontijo-presidente

Venho submeter à apreciação de V. Exa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município neste Termo de Fomento.

Sandra Aparecida Gontijo
028.843.526-51 M-5582055

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO FOMENTO

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

DATA:22/12/2017



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO Nº391/2017

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº051/2017



TERMO DE FOMENTO Nº: 001/2017

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS E A
COMUNIDADE TERAPÊUTICA CONEXÃO VIDA
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARCOS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50, estabelecido nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA, portador da cédula de identidade RG nº M-5.487.885 e do CPF nº 798.671.896-04, doravante denominado CONCEDENTE e do outro a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CONEXÃO VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.991.820/0001-92, com sede na Rodovia MG-170, Zona Rural, Comunidade Corumbá, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, inscrita no cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES sob o nº.9325158, neste ato representada pela sua Presidente Sra. SANDRA APARECIDA GONTIJO, portadora do RG nº MG-5.582.055 e CPF nº.028.843.526-51, residente e domiciliada à Rua Felisbina Vieira, nº.40, bairro São José, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento no Processo nº391/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO PACTUADO E DA FINALIDADE DA PARCERIA

I - O presente Termo de Fomento tem por objeto proporcionar melhor qualidade de vida aos internos da Entidade por meio da criação de atividades psicossociais, recreativas e culturais, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

I - O Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Secretário Municipal de Saúde, Vicente Reginaldo Teixeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- fornecer os recursos para a execução do objeto;
- supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade, bem como apoiar tecnicamente a execução deste Termo;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;

- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Arcos/MG;
- g) publicar o extrato deste instrumento em jornal de grande circulação no Município e no site da Prefeitura;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei Federal nº 13.019 de 03/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, zelando pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a política nacional de saúde vigente;
- b) oferecer no mínimo duas vagas para os munícipes encaminhados e referenciados pela Rede Municipal de Atenção ao dependente químico – CAPS, CRAS, CREAS e SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL, mantendo os recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços, a fim de cumprir os objetivos deste Termo;
- c) integrar-se à rede municipal de atenção ao dependente químico e seus familiares - CAPS, CRAS, CREAS, SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL, GRUPOS DE AJUDA (NA, AA, AMOR EXIGENTE);
- d) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados, prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- e) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- f) identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa e, em seguida, extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- g) divulgar este Termo de Fomento na internet e em seu sítio, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- h) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei;
- i) observar para as contratações de bens e serviços pela Entidade, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;
- j) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- k) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes em sua contrapartida, quando houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- m) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- n) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias após o fim da vigência deste Termo;
- o) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- p) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- q) efetuar 03 (três) cotações de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- r) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- s) comunicar ao CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
- t) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto, bem como, manter o correio eletrônico, os telefones de contato e o endereço da OSC e de seu representante legal atualizados;
- u) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CONCEDENTE e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

I – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[Assinatura]

[Assinatura]



I - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), conforme Dotação Orçamentária nº 02.09.10.303.1232.2.091.000.3.3.50.41(258)– Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os valores a repassar, observando -se o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 1696, na Caixa Econômica Federal, na Conta Corrente nº 0000597-8 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

II – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

III – Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no § 2º do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item II poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

V – A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

VI – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

I - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entra a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – Prestar contas de forma parcial de cada parcela liberada, e de forma integral das receitas e despesas até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e de acordo com os critérios e indicações do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Concedente, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

I - Este instrumento tem sua vigência até 31/03/2018, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

I - Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com:
 - * Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - * Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - * Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
 - * Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- i) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

I – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

II – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Concedente a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.



(Handwritten signatures in blue ink)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I - Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formaliza-

-da e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação do Concedente e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

I - As partes elegem o Foro da Comarca de Arcos/MG para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 4.503/2017 e Lei Municipal nº 2.814/2016.

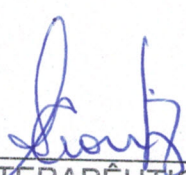
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arcos/MG, 28 de dezembro de 2017.





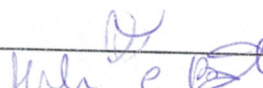
DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA - PREFEITO
CONTRATANTE



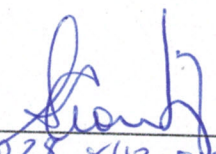
COMUNIDADE TERAPÊUTICA CONEXÃO VIDA
CNPJ sob o nº 00.991.820/0001-92
SANDRA APARECIDA GONTIJO

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:



84219530606



CPF: 028.843.526-51
RG: M5582055



TR06 SISTEMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS COMERCIAIS 02/01/2018
CAIXA-SITRC CONSULTA DETALHADA TRANSFERENCIA TRCPO006#20 TRCM06A 16:30:37

Tipo Transferencia.: PAG0108R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titularidd
Data Movimento.....: 29/12/2017 PV: 1696 ARCOS, MG
Data-Hora Transf....: 29/12/2017 - 10:36:03
Data-Hora Devolucao: 02/01/2018 - 04:45:03
NSU Origem.....:
NSU TRC.....: 201712291036034721 DEVOLUCAO AUTOMATICA
NSU Inst Financ.:
NSU BACEN/CIP...: 201712296879137 DATA 02 / 01 / 2018
NSU Devolucao...: 201801026914221 HORA 04 : 45 : 03

Sit Lanc BACEN/CIP.: 000
Situacao no TRC.....: 00008 Rec-Devolv pela CAIXA
Cod.Retorno Enviado: 00117 CONTA INEXISTENTE NO CADASTRO - B24

notave de novo pagamento 2017.

Canal.....:
Valor da Transferencia.: 14.000,00
Tarifa Cobrada.....: 0,00
Tarifa Parametro TRC....: 0,00

DIGITE F05 PARA MAIS INFORMACOES
F1=AJ F3=RET F4=MENU F5=MAISINF F6=CONTP F9=CONOC F10=MSGERR F11=INSOC F12=FIM
TR06 SISTEMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS COMERCIAIS 02/01/2018
CAIXA-SITRC CONSULTA DETALHADA TRANSFERENCIA TRCPO006#20 TRCM06B 16:30:44

Tipo Transferencia : PAG0108R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titula
Bco.Ag.Ct-DV DEB. : 001 00000000 BANCO DO BRAS 0894 0000000305162
Nom Titular1 DEB. : PREFEITURA MUNICIPAL DE A CNPJ-CPF 18306662000150

Tipo Conta DEB. : CONTA CORRENTE Pessoa DEB. : JURIDICA
BCO.AG.CT-ORIG/CRED: 104 00360305 1696 00005978 1696 0000 000000000597-8
Nom Titular1 CRED. : ASSOCIACAO CONEXAO VIDA CNPJ-CPF 00991820000192

Tipo Conta CRED. : CONTA CORRENTE Pessoa CRED. : JURIDICA

Valor Transferencia: 14.000,00

Finalidade Transf...: 00005 - Pagamento de Fornecedores
COD. IDENT. TRANSF.: 0000003051600002

Historico: 00000000000000
00000000000000

CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO
F01=AJUDA F03=RETORNA F04=MENU F05=MAIS INFORMACOES

F12=FIM



IU23
CAIXA-SIUNI

Sistema de Informacoes Unificadas
Consulta Contas Inativas

02/01/2018
16:29:34

PAG. 01 / 01

Nome : ASSOCIACAO CONEXAO VIDA Titular.: 1 Dt.Encer.: 30/11/2017
CGC/CPF: 00.991.820/0001-92 Conta: 1696-003-00000597/8 Dt.Abert.: 02/04/1996

Final de Amostragem.

F01=AJUDA F03=RETORNA F07=VOLTA PAG F08=AVANCA PAG F12=FINALIZA

CAIXA

SIHEX
Sistema de Histórico de Extratos

Data: 02/01/2018
Página: 1 de 1

Cliente: ASSOCIACAO CONEXAO VIDA

Agência: 1696 - ARCOS, MG

Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00000597 - 8

Período de solicitação do Extrato: 01/2017 à 11/2017



Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				107,89 C
05/01/2017	122016	DB CEST PJ	29,00 D	78,89 C
06/01/2017	000000	DP DINH AG	400,00 C	478,89 C
11/01/2017	200900	DB AT LUZ	250,14 D	
11/01/2017	200900	DB AT LUZ	39,40 D	189,35 C
12/01/2017	300600	DB AT FONE	154,48 D	34,87 C
25/01/2017	000000	MANUT CTA	30,00 D	4,87 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				4,87 C
03/02/2017	000000	DP DINH AG	500,00 C	504,87 C
06/02/2017	012017	DB CEST PJ	35,00 D	469,87 C
13/02/2017	200900	DB AT LUZ	262,09 D	
13/02/2017	200900	DB AT LUZ	35,33 D	172,45 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				172,45 C
01/03/2017	000000	MANUT CTA	30,00 D	142,45 C
06/03/2017	022017	DB CEST PJ	35,00 D	107,45 C
13/03/2017	200900	DB AT LUZ	37,43 D	70,02 C
27/03/2017	000000	MANUT CTA	30,00 D	40,02 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				40,02 C
05/04/2017	032017	DB CEST PJ	35,00 D	5,02 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				5,02 C
08/05/2017	042017	DB CEST PJ	5,02 D	0,00 D

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
06/2017 não disponível no SIHEX				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
07/2017 não disponível no SIHEX				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
08/2017 não disponível no SIHEX				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
09/2017 não disponível no SIHEX				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
10/2017 não disponível no SIHEX				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
11/2017 não disponível no SIHEX				

sem movimentação > 180 dias.